



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.903, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a permissão é ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização ou exploração individual de qualquer bem público;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser gratuita, por tempo indeterminado, porém unilateralmente modificável ou revogada a qualquer tempo pela Administração, segundo a conveniência e a discricionariedade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 97 e seus parágrafos, em especial o §4º, da Lei Orgânica de Colina, o Prefeito Municipal poderá emitir Decreto de permissão de uso de bem público municipal;

CONSIDERANDO que a permissão de uso objeto deste Decreto tem como objetivo a promoção e o desenvolvimento de atividades de lazer, entretenimento, cultura e esporte de munícipes colinenses adeptos do motocross;

CONSIDERANDO os inegáveis benefícios a serem revertidos em favor da coletividade de Colina, ficando evidenciado, assim, o interesse público.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETA:

Art. 1º. Fica DOUGLAS ARAUJO TOSI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.857.138-84, residente e domiciliado à Alameda A, nº 359, Vila Hípica, na cidade de Colina/SP, autorizado a utilizar, a título de permissão de uso, a área denominada como pista de motocross situada nas dependências do Recinto Municipal “Prefeito Mario de Felício”, nesta cidade de Colina/SP, uma vez por mês, após prévia comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas de Colina.

Art. 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo anterior dar-se-á de forma gratuita, estendendo-se às pessoas que acompanharem o Permissionário, sob sua responsabilidade, e nos demais termos e condições estabelecidos nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 6385/2025.

Art. 3º - A permissão de uso é toda a título precário, por prazo determinado, com duração de 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto, tendo caráter gratuito e intransferível, podendo, ainda, ser prorrogável por iguais períodos, desde que observados a legalidade e o interesse público, e revogada unilateralmente pelo Município Permitente, a qualquer tempo, desprovido de qualquer ônus, por mero ato do poder discricionário deste.

Art. 4º - Todas as benfeitorias, necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pelo Permissionário no imóvel público municipal, serão incorporadas ao bem em referência, independentemente do pagamento de qualquer indenização ou reembolso, ficando assegurado o levantamento daquelas benfeitorias cuja retirada não venha proporcionar danos ao bem.

Art. 5º. Deverá ser lavrado Termo de Permissão de Uso entre o Município Permitente e o Permissionário, nos exatos termos deste Decreto e da Lei Orgânica do Município de Colina.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: www.colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de novembro de 2.025.



VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário
Oficial do Município de Colina/SP.



RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo